

=LEI Nº 2.652, DE 25 DE JUNHO DE 2009=

"Altera a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, instituído pela Lei nº 1.975/97 e dá outras providências".

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) fica alterada nos termos desta Lei, passando o artigo 3º da Lei nº 1.975/97 e seus dispositivos a vigor com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Morro Agudo será constituído de 08 (oito) membros, sendo:

I - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes da Prefeitura Municipal;

II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicados pelo Coordenador;

III - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Escritório de Defesa Agropecuária, indicados pelo Coordenador;

IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Sindicato dos Produtores Rurais, pelo mesmo indicado;

V - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente Sindicato dos Trabalhadores Rurais, pelo mesmo indicado;

VI - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos Agricultores;

VII - 01 (um) representante da Casa da Agricultura.

§1º - No caso da inexistência de Associação/Sindicato ou Cooperativa, deverá ser garantida a participação de representantes dos produtores e trabalhadores rurais.

§2º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Morro Agudo serão designados por ato do Prefeito Municipal;

§3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Morro Agudo será de 02 (dois) anos, facultada a recondução por mais 01 (um) período."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 25 DE JUNHO DE 2009.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 27, no anverso da folha nº 61, em data supra.

MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBETI
- Secretária Municipal de Administração e Planejamento -